



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, RG sob nº 3057333373, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: ABS KARATÊ SHOTOKAN**, inscrito no CNPJ sob nº 32.807.663/0001-09, com sede à Rua Luiz Correa Leite, 623, APT Bloco 2, andar 4, apt 406, bairro centro, na cidade de Sananduva/RS, neste ato representada pelo Sr. Andrei Basso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 006.464.840-01, residente e domiciliado na Rua Luiz Correa Leite, 623, APT Bloco 2, andar 4, apt 406, bairro centro, na cidade de Sananduva/RS.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato com base na Lei 8.666/93, e na Dispensa de Licitação 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Karatê, com carga horária total de 220 horas, sendo que deverão ser executadas 08 horas semanais. As aulas serão ministradas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Biasi, nas segundas-feiras, para estudantes do Ensino Fundamental, com idade entre 06 até 16 anos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pela prestação dos serviços, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o relatório de horas realizadas que deverá ser encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura, com vencimento até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

A dotação para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente:

- 06 Secretaria municipal de educação e cultura
- 06.2029 Manutenção das atividades com recursos FUNDEB
- 339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (162)
- Subelemento da despesa 05000000

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de 07 de março, sendo a data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 25 de março de 2022.

ANDREI BASSO DOS SANTOS  
CONTRATADO

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---

---